

2.1.2 — Autorizar a acumulação de funções ou de cargos públicos remunerados, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, com a observância do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, bem como das não remuneradas;

2.1.3 — Conceder licenças sem vencimento por um ano ou de longa duração, previstas no artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, bem como autorizar o regresso dos funcionários à actividade;

2.1.4 — Autorizar a inscrição e a participação dos funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram no território nacional e fora dele;

2.1.5 — Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no País ou no estrangeiro, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 272/88, de 3 de Agosto, e 282/89, de 23 de Agosto;

2.2 — No âmbito da gestão orçamental, incluindo o PIDDAC:

2.2.1 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 200 000, de harmonia com o disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2.2.2 — Escolher o tipo de procedimento a adoptar nos casos dos n.ºs 2 do artigo 79.º e 1 do artigo 205.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2.2.3 — Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao agora subdelegado;

2.2.4 — Proceder à prática dos actos consequentes ao do acto de autorização da escolha e do início do procedimento cujo valor não exceda o agora subdelegado;

2.2.5 — Conceder adiantamentos a empreiteiros e a fornecedores de bens e serviços, desde que cumpridos os condicionamentos previstos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 214.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

2.2.6 — Autorizar as despesas com seguros não previstas no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos e sem prejuízo do disposto no mesmo preceito.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 14 de Março de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo referido dirigente no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados.

24 de Fevereiro de 2006. — O Director, *Augusto Franco Pinheiro Pinto*.

Hospitais Cívicos de Lisboa

Maternidade do Dr. Alfredo da Costa

Aviso n.º 3650/2006 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa de 24 de Janeiro de 2006, faz-se público que as datas e as condições de candidatura e funcionamento do 11.º ciclo de estudos especiais em Neonatologia são as seguintes:

Data de início — 2 de Outubro de 2006;

Número de candidatas a admitir — 3.

Para o efeito, os concorrentes deverão entregar no Serviço de Pessoal da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa, até 31 de Julho de 2006, três exemplares do *curriculum vitae*, a título não devolutivo.

Até 14 de Agosto de 2006 serão afixados no átrio da porta principal desta Maternidade, sita na Rua de Viriato, 1069-089 Lisboa, os nomes dos candidatos seleccionados para a frequência do citado ciclo. O ciclo funcionará segundo os moldes definidos no aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de Fevereiro de 1998, sendo o corpo docente de acordo com o publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 4 de Janeiro de 2000.

27 de Fevereiro de 2006. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias*.

Aviso n.º 3651/2006 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra, para consulta, no Serviço de Pessoal desta instituição a lista de antiguidade dos funcionários reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo decreto-lei.

7 de Março de 2006. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias*.

Aviso n.º 3652/2006 (2.ª série). — *Concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar na categoria de enfermeiro especialista de saúde mental e psiquiátrica do quadro de pessoal da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa, aberto por aviso publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 243, de 21 de Dezembro de 2005.* — Para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, faz-se pública a lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso interno geral de acesso para a categoria de enfermeiro especialista de saúde mental e psiquiátrica do quadro de pessoal desta Maternidade aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 7 de Outubro de 2005:

Candidata admitida:

Teresa de Jesus Castro.

9 de Março de 2006. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias*.

Hospital de Joaquim Urbano

Aviso n.º 3653/2006 (2.ª série). — *Concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares de enfermeiro especialista de reabilitação do quadro de pessoal do Hospital de Joaquim Urbano.* — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, e por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 22 de Fevereiro de 2006, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de dois lugares vagos na categoria de enfermeiro especialista de reabilitação do quadro de pessoal do Hospital de Joaquim Urbano, aprovado pela Portaria n.º 838/92, de 28 de Agosto.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas postas a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — Hospital de Joaquim Urbano, Rua de Câmara Pestana, 348, 4369-004 Porto.

4 — Vencimento — é o resultante da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

5 — Conteúdo funcional — o conteúdo dos lugares a prover é o descrito no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — os previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro;

6.2 — Requisitos especiais:

- Ser enfermeiro graduado habilitado com o curso de especialização em Enfermagem estruturado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 178/85, de 23 de Maio, ou com um curso de estudos superiores especializados em Enfermagem adequado à área a que se candidata, independentemente do tempo na categoria, e avaliação de desempenho de *Satisfaz*;
- Ser enfermeiro (nível 1) habilitado com o curso de estudos superiores especializados em Reabilitação, independentemente do tempo na categoria, e avaliação de desempenho de *Satisfaz*;
- Ser enfermeiro (nível 1) habilitado com o curso de especialização em Enfermagem estruturado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 178/85, de 23 de Maio, com três anos de serviço na categoria e avaliação de desempenho de *Satisfaz*.

7 — Métodos de selecção — avaliação curricular (n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, que terá carácter eliminatório, considerando-se excluídos os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores).

Conforme o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e no n.º 6 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, sendo estabelecida a seguinte fórmula de avaliação:

Prova de avaliação curricular:

$$PAC = \frac{AGC + HA + FP + EP + OER}{5}$$

sendo:

AGC = apreciação geral do currículo;

HA = habilitações académicas;

FP= formação profissional;
EP= experiência profissional;
OER= outros elementos relevantes.

7.1 — O desenvolvimento dos critérios de avaliação curricular estrutura-se do seguinte modo:

AGC= apresentação geral do currículo — até ao limite de 20 pontos:

Estrutura — até 4 pontos;
Criatividade — até 3 pontos;
Profundidade de análise — até 6 pontos;
Capacidade de síntese — até 3 pontos;
Forma de expressão escrita — até 4 pontos.

HA= habilitações académicas — até ao limite de 20 pontos:

Grau de bacharel em Enfermagem ou equivalente legal — 15 pontos;
Grau de licenciado em Enfermagem ou equivalente legal — 20 pontos.

FP= formação profissional — até ao limite de 20 pontos:

Por cada hora de formação frequentada — 1,5 pontos;
Por cada visita de estudo realizada — 0,5 pontos;
Formação na área da infecciologia ou pneumologia — 1 ponto.

EP= experiência profissional — até ao limite de 20 pontos:

Por cada ano de serviço na categoria de enfermeiro — 3 pontos;
Por cada ano de serviço em exercício de funções de chefia — 4 pontos;
Experiência na pneumologia ou infecciologia — 4 pontos por cada ano.

OER= outros elementos relevantes — até ao limite de 20 pontos:

Comissões:

Comissão técnica de avaliação — 1 ponto;
Comissão de controlo de infecção — 1 ponto;
Comissão de ética — 1 ponto;
Comissão de higiene, saúde e segurança no trabalho — 1 ponto;
Comissão de farmácia e terapêutica — 1 ponto;

Júri de concursos:

Presidente, cada — 2 pontos;
Vogal efectivo, cada — 1 ponto;
Vogal suplente, cada — 0,5 pontos;

Planeamento/abertura de serviços, cada — 3 pontos;

Posters, trabalhos escritos e publicados, trabalhos de investigação, cada — 3 pontos;

Prelecções efectuadas em jornadas, congressos, acções de formação permanente, cada — 1 ponto;

Responsabilidade pela formação em serviço, cada ano — 5 pontos.

8 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Joaquim Urbano, Rua de Câmara Pestana, 348, 4369-004 Porto, solicitando a admissão ao concurso, e entregue no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, durante as horas normais de expediente e até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo também ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo referido.

9 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência, código postal e número de telefone, se o tiver;
- Habilitações literárias e profissionais;
- Identificação do concurso, referenciando o número, a data e a página do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- Categoria profissional, estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- Identificação, em alíneas separadas, dos documentos que instruírem a candidatura, bem como a sua sumária caracterização;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever especificar para melhor apreciação do mérito.

10 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Declaração, passada pelo serviço de origem, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a antiguidade na categoria, na carreira de enfermagem e na função pública e a avaliação do desempenho dos últimos três anos, e documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Enfermeiros;
- Três exemplares do *curriculum vitae*, devidamente datados e assinados;
- Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais.

10.1 — Na falta de avaliação de desempenho relativa ao último triénio, aplicar-se-á o disposto nos n.ºs 1 e 3 do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, se o candidato o solicitar ao júri, na formalização da sua candidatura.

10.2 — É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos referidos no n.º 6.1 do presente aviso desde que o candidato declare no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

10.3 — Os funcionários pertencentes ao Hospital de Joaquim Urbano ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais desde que constem do respectivo processo individual.

11 — As falsas declarações prestadas pelo candidato serão punidas nos termos da lei.

12 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

13 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Sónia Veloso Trevisan, enfermeira-chefe do Hospital de Joaquim Urbano.

Vogais efectivos:

Maria Leonor Chaves, enfermeira-chefe do Hospital de Joaquim Urbano.

Maria Alice Santos Peneira, enfermeira especialista em enfermagem de reabilitação do serviço de cirurgia torácica do Hospital de São João.

Vogais suplentes:

Manuel Fernando Mota dos Santos, enfermeiro especialista de saúde na comunidade.

Rui Manuel Gonçalves Pereira da Cruz, enfermeiro-chefe do Instituto da Droga e da Toxicodependência.

A 1.ª vogal efectiva substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

7 de Março de 2006. — Pelo Conselho de Administração, o Vogal Executivo, *Luís Matias*.

Hospital de Nossa Senhora da Assunção — Seia

Aviso n.º 3654/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto nos artigos 93.º e 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público para conhecimento dos interessados que a partir de 31 de Março de 2006 se encontra afixada a lista de antiguidade dos funcionários do quadro deste Hospital, com referência a 31 de Dezembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Março de 2006. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, *Eduardo Martins Alves da Silva*.

Hospital de São Marcos

Aviso n.º 3655/2006 (2.ª série). — Publica-se que, em virtude de Maria de Jesus Novais Fernandes de Lima ter apresentado desistência do lugar de assistente de anesthesiologia da carreira médica hospitalar, em cujo concurso institucional interno geral, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 287, de 9 de Dezembro de 2004, ficou classificada em 7.º lugar (lugares sem exigência particular técnico-profissional), é a mesma retirada da lista de classificação final.

7 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado*.